E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.080 DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE PASSAGEIRO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do § 2º do art. 153 da Lei Orgânica do Município de Registro, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o transporte de passageiros do Município, a fim de assegurar a normalidade, continuidade, modicidade e universalidade na prestação dos serviços.

Art. 2º. O valor da subvenção econômica terá como parâmetro máximo o teto de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana analisar a necessidade e o valor do pagamento mensal da subvenção econômica à concessionária do transporte coletivo.

Art. 3º. A Concessionária fica obrigada a realizar a demonstração das despesas mediante apresentação de planilhas de custos, a ser devidamente analisada e homologada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do subsídio.

Parágrafo único. A ausência da prestação de contas por parte da subvencionada ensejará na devolução do valor recebido, atualizado pelo IPC/FIPE, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de julho de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BOLSONELLO
Secretario Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 1.991/2022 de autoria do Executivo Municipal

Assinado por 4 pessoas: OCTÁVIO FORTI NETO, CLAUDIO BOLSONELLO, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/CB5D-4018-3EE7-739E e informe o código CB5D-4018-3EE7-739E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB5D-4018-3EE7-739E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 25/07/2022 16:50:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 25/07/2022 16:55:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 26/07/2022 06:13:58 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 26/07/2022 06:37:15 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/CB5D-4018-3EE7-739E